PROJEOT DE LEI Nº 15/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$50.000,00, para a Secretaria de Planejamento Urbano.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Planejamento Urbano		
Unidade Orçamentária: 06.001	Departamento de Planejamento	
Funcional Programática: 06.001.0004.0451.0004.2020	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 06.002	Departamento de Engenharia	
Funcional Programática: 06.002.0004.0451.0004.2022	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de Setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0004 - Planejamento urbanístico.

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2020	Manutenção do Departamento de Planejamento	Atividades do exercício	Meses	12	R$430.000,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2022	Manutenção do Departamento de Planejamento	Atividades do exercício	Meses	12	R$120.000,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	06 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		
Programa:	0004 - Planejamento urbanístico		
Ação:	2020 - Manutenção do Departamento de Planejamento		
Produto:	Atividades do exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Ação:	2022 - Manutenção do Departamento de Urbanismo		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	24	466.343,43
2023	24	345.078,02
2024	24	356.293,05
2025	24	417.872,57
Valor Total do Programa	**96**	**1.585.587,07**

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de março de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20435

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$50.000,00, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em excesso de arrecadação, para a Secretaria de Planejamento Urbano.

O presente projeto tem por finalidade atender ao contrato administrativo, na modalidade de pregão eletrônico, firmado por meio do consórcio CIMCATARIANA – ARP24CIN001661, o qual será destinado à pavimentação asfáltica, bem como à execução de serviços essenciais, tais como topografia, sondagens, laudos e projetos de engenharia e arquitetura.

Além disso, essas ações são indispensáveis para a preservação do patrimônio público, otimizando a gestão dos recursos municipais e assegurando a continuidade das políticas de infraestrutura e urbanismo que, consequentemente, favorecem a valorização dos espaços públicos e o bem-estar dos cidadãos, consolidando um planejamento urbano eficiente e sustentável.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade e a relevância da aprovação deste projeto de lei, assim, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, este é o motivo que nos levou a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Itapoá, 28 de março de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800